



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4776

DE 21 DE

AGOSTO DE 1990.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação área de terra situada na cidade de Porto Velho-RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 4132, de 10.09.62,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terra urbana de propriedade particular, com o total de 351.935 m² (Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados) na cidade de Porto Velho-RO.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo tem os seguintes limites: Norte, com terras pertencentes a JOSÉ WILSON DE MORAES; Sul, com terras da futura Academia de Polícia de Porto Velho-RO; Leste, com terras pertencentes a JOSÉ WILSON DE MORAES; e Oeste, com terras da Novacap Imóveis Ltda e SEGEM - Engenharia Ltda, medindo o lote 703,87m (Setecentos e três metros e oitenta e sete centímetros) de frente por 500,00 m (Quinhentos metros) de fundos.

Art. 2º - O Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON, fica autorizado a promover a desapropriação da referida área de terra, na forma da legislação vigente, com os seus recursos próprios.

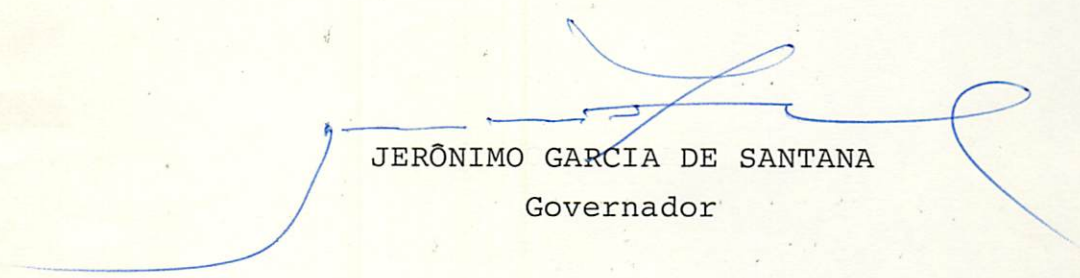


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

-2-

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de agosto de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador